

COMUNICADO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nº 031/2026

Data: 19/02/2026

Assunto: Alterações na Resolução CD/FNDE nº 7/2024 - estorno de recurso

Prezado(a) Gestor(a),

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) informa que, com a publicação da Resolução [CD/FNDE nº 18, de 27 de novembro de 2025](#), foram promovidas alterações na Resolução [CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024](#), especialmente no que se refere à reprogramação de saldos financeiros e às condições para novos repasses dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE-VERBAS FEDERAIS).

De acordo com a nova redação do art. 16, os saldos financeiros eventualmente existentes nas contas dos beneficiários poderão ser reprogramados e utilizados até o décimo dia útil de fevereiro do exercício seguinte, com aplicabilidade a partir do exercício de 2027.

Além disso, **os créditos financeiros dos programas nacionais de cada exercício serão efetuados apenas em contas com saldos zerados, observadas as disposições previstas na referida Resolução.**

Dessa forma, esclarecemos que os estornos dos recursos do PDDE, bem como a condição de realização de novos repasses apenas para contas com saldo zerado, passarão a ser exigidos somente a partir de fevereiro de 2027.

Assim, informamos que a execução dos recursos referentes ao exercício de 2026 permanece inalterada, sendo possível a reprogramação dos saldos financeiros existentes.

Para melhor compreensão, recomendamos a leitura da Resolução CD/FNDE nº 18, de 27 de novembro de 2025.

Em caso de dúvidas, orientamos que sejam encaminhadas pelos canais oficiais de atendimento do FNDE ou pelo e-mail ppde@fnde.gov.br.

Para melhor entendimento:

O comunicado trata de uma mudança importante no uso do dinheiro do **PDDE (Verbas Federais)**.

1. O que mudou?

A partir de agora, o FNDE exige que a conta esteja com **saldo zero** para que a escola receba o próximo repasse. Se sobrar dinheiro, ele será estornado, sem exceções.

2. Quando isso começa a valer?

- **Em 2026 prestações ref. 2025:** Nada muda. Você pode reprogramar o saldo e continuar usando os recursos normalmente em 2026.
- **Em 2027 prestações ref. 2026:** É aqui que a regra inicia. A partir do 10º dia útil de fevereiro de 2027, o saldo precisa estar zerado para garantir novos créditos. Ou seja, os saldos **devem ser esgotados até 31/12/2026**, preferencialmente.

Reforçamos que a execução dos recursos do PDDE não é apenas um direito, mas um **dever de gestão**. Com as novas regras da Resolução CD/FNDE nº 18/2025, a responsabilidade da escola torna-se ainda mais evidente nos seguintes pontos:

1. Omissão é Falha de Gestão

Manter recursos parados em conta sem justificativa ou planejamento de gasto pode ser interpretado como **ineficiência administrativa**. O recurso público existe para ser revertido em benefícios diretos aos alunos e à infraestrutura escolar.

2. Responsabilidade pelo Estorno

A partir de fevereiro de 2027, qualquer saldo não utilizado será devolvido ou impedirá o recebimento de novas verbas. Ficar sem recurso por não ter esgotado o saldo anterior é uma responsabilidade direta da Gestão Escolar.

3. Planejamento Necessário

Não gastar o recurso compromete o cronograma de melhorias da escola.

Identifique as necessidades prioritárias imediatamente.

- *Execute os processos de compra/contratação e pagamentos, inclusive os impostos, dentro do exercício de 2026.*
- *Garanta que a conta esteja **zerada** até o prazo limite para não prejudicar o repasse seguinte.*

Lembre-se: A gestão de excelência não é apenas "não gastar errado", é "**saber aplicar o recurso no tempo certo**". A não utilização da verba prejudica a comunidade escolar e pode gerar questionamentos em prestações de contas futuras.

Atenciosamente,

Joselene Ferreira Campos
Chefe de Seção
Seção de Finanças

De acordo.

Pâmela Barssoti Dias dos Santos
Chefe de Serviço
Serviço de Administração e Finanças